



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI - Serviços não continuados nº 12/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

PROCESSO Nº 23540.006074/2021-81

TERMO DE CONTRATO Nº 12/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, E A EMPRESA PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO BUNKER DO ACELERADOR LINEAR DO CACON DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA/EBSEH.

CONTRATANTE: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0020-06, com sede na Avenida Lourival Melo Mota – S/N – Tabuleiro do Martins – Maceió – Alagoas, CEP 57.072-900, representado por seu Superintendente, **Sr. Celio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 517.060.084-49, portador da Carteira de Identidade nº 16.487.952 SSP/SP e da matrícula SIAPE nº 2121267, nomeado pela Portaria nº 29, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2020, e por seu Gerente Administrativo, **Sr. Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº 648.397.704-25, portador da Carteira de Identidade nº 18000033 SSP/AL e da matrícula SIAPE nº 1350034, nomeado pela Portaria nº 98, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 794, de 02 de abril de 2020.

CONTRATADA: PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, CNPJ: 10.978.682/0001-65, localizada na Av. Luiz Correia de Brito, 333 – Campo Grande, CEP 52.040-360 – Recife -PE representada neste ato por **Franklin Carvalho Malta**, CPF 375.934.124-15, Carteira de Identidade nº 512.312 SSP/PE.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em conformidade com os artigos 86 e 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE.

1) CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto do presente Contrato é a execução, pela CONTRATADA, DA OBRA DE REFORMA DO BUNKER DO ACELERADOR LINEAR DO CACON DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA/EBSEH, de acordo com o

estabelecido na Dispensa de Licitação nº 09/2021.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Projeto Básico, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo licitatório.

2) **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data da assinatura das partes e encerramento em 180 dias.

3) **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O regime de execução será a Empreitada por Preço Unitário, conforme item 1.4 do Projeto Básico, anexo da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81.

3.2. A execução do objeto se dará em conformidade com o estabelecido no item 8 do Projeto Básico, anexo da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81.

4) **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO/DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/DOS CRITÉRIOS E DA DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**

4.1. **DO PREÇO:**

4.1.1. Pela execução da obra, objeto da Dispensa de Licitação nº 09/2021, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 1.563.386,14** (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais, quatorze centavos).).

4.2. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.2.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no item 15 do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81.

4.3. **DO REAJUSTE:**

4.3.1. Os reajustes serão realizados nas condições estabelecidas no item 16 do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81.

5) **CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

5.1. O cronograma de execução é o estabelecido no Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81.

6) **CLÁUSULA SEXTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- Empenho: 2021NE000783
- Fonte: 6153000300
- PTRES: 172844
- Plano Interno: EAM21000000

- Natureza de Despesa: 339039

6.2. Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

7) **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, de acordo com o estabelecido no art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE e item 17 do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81.

8) **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES/DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no item 09 do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81.

8.2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.2.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no item 10 do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81.

8.3. **DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:**

8.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 111, 112 e 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE e item 18 do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81.

9) **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE e nas condições previstas no Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81.

9.2. A alteração contratual se dará nas condições estabelecidas no artigo 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE e nos termos do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81.

10) **CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA**

10.1. A contratada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81, item 19 em obediência ao artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE.

11) **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**

11.1. Os critérios referentes à Matriz de Riscos estão previstos no item 21 do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81.

12) **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTA VINCULADA**

12.1. Esta cláusula deverá ser observada quando da assinatura do contrato, em conformidade com a Legislação vigente aplicada.

13) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o item 1.3 do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (EXTRAS E EXCEDENTES)

14.1. As condições para os serviços extraordinários (extras e excedentes) estão estabelecidas no Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81

15) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A fiscalização e o recebimento do objeto ocorrerão de acordo com o estabelecido nos itens 13 e 14 do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81

16) CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE, a publicação do extrato do Contrato e aditamentos no Diário Oficial da União, nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus com as publicações dos aditamentos em que der causa, que deverá ser objeto de desconto das faturas a que fizer jus.

17) CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A subcontratação é permitida de acordo com o estabelecido no artigo 99 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH – RLCE e no item 11 do Projeto Básico da Dispensa de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo 23540.006074/2021-81.

18) CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

18.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado ao HUPAA/ EBSERH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

19) CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VEDAÇÃO À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

20) CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21) CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió - AL, com exclusão de qualquer outro.

21.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

SUPERINTENDENTE – HUPAA/EBSERH

CONTRATANTE

ANDERSON DE BARROS DANTAS

GERENTE ADMINISTRATIVO – HUPAA/EBSERH

CONTRATANTE

FRANKLIN CARVALHO MALTA

REPRESENTANTE LEGAL

PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Celio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 30/04/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 30/04/2021, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLIN CARVALHO MALTA, Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13316620** e o código CRC **67767188**.

Referência: Processo nº 23540.006074/2021-81 SEI nº 13316620